

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 086/2023-GAB/IPMB – IZABEL ANDRADE DA SILVA

Aposentadoria Art. 6º EC 41(Prof)

BREVES/PARA, em 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor (a) – Art. 6º EC 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/88 (Direito Adquirido), em favor do (a) servidor (a) IZABEL ANDRADE DA SILVA.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves** -, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.211/2010, de 25 de fevereiro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor (a) – Art. 6º EC 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/88 (Direito Adquirido)** a (o) servidor(a) **IZABEL ANDRADE DA SILVA**, portador(a) do RG nº 2362833, SSP/PA, CPF nº 258.514.462-34, Efetivo(a), no cargo **PROFESSOR (A)**, Classe **Padrão**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional nº **193522-4**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, Incisos I, II, III, e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88**, conforme documentos do Processo do **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número **0013290421/2023**, a partir desta data até posterior deliberação conforme Planilha Cálculo de Proventos de Aposentadoria abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Calculo Integral		
Data do Calculo 15/06/2023		
Tipo de Aposentadoria Especial		
Período de Referência 06/2023		
VENCIMENTO BASE 200h	RS 5.017,32	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 003/2023 e Decreto nº 005/2023..
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 200h	RS 641,90	Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 27 %	RS 1.527,99	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso IX Lei Municipal nº 2.175/2008.
GRATIF. PELO EXERC. DE MAGISTÉRIO 15%	RS 848,88	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.
GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR 35%	RS 1.980,72	Artigo 19, Inciso IV §7º Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Art. 1º, inciso VI, § 7º, da Lei Municipal nº 2.502/2017.
Total de Proventos	RS 10.016,81	

(Continuação da Portaria nº 086/2023)

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
IPMB

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador: 7A8CF8BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/06/2023. Edição 3279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>